

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 395

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL, TERAPÊUTICA E RELIGIOSA MARIA MEDIANEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL, TERAPÊUTICA E RELIGIOSA MARIA MEDIANEIRA - AMME**, fundada em 02 de junho de 2000, com sede administrativa na localidade de Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob nº 04.244.077/0001-68.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 19 de Agosto de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 396

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL NOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os alunos devidamente matriculados na rede Municipal de Ensino deste Município deverão ser submetidos a exames de acuidade visual durante o ano letivo, tudo com o objetivo de identificar dificuldades que possam interferir no desenvolvimento normal do processo de aprendizagem dos referidos alunos.

**Art. 2º** - Os alunos com deficiência, confirmados através de exames de acuidade visual, deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação a exame oftalmológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo tratamento que for necessário, podendo fornecer óculos, quando ficar devidamente comprovado o estado de carência financeira dos mesmos.

**Art. 3º** - Em caso de transferência escolar, deverá constar obrigatoriamente da documentação, o problema oftalmológico detectado no aluno, bem como sua real situação de tratamento, caso o mesmo ainda não tenha sido concluído.

**Art. 4º** - A regulamentação da presente Lei deverá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 19 de Agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 397

**AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento das seguintes Escolas Municipais:

- **PRÉ-ESCOLA "ALAOR LUIZ ARDISSON";**
- **EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "TAQUARUSSÚ";**
- **EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "VARGEM GRANDE".**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 22 de Agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)**  
Vice - Prefeito

**Ednei Luiz Altoé**  
Secretário Municipal de Administração

**Maria José Fassarella**  
Chefe de Gabinete

**Ivan Paulino**  
Secretário Municipal de Saúde  
e Ação Social

**João Chrisóstomo Altoé**  
Secretario Municipal de Educação  
e Desporto

**Áureo Coelho**  
Assessor de Planejamento

**Jocely de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

**Cláudio Cezar Pazetto**  
Secretário Municipal de Cultura  
e Turismo

**Antonio Quirino Belem Rabelo**  
Secretário Municipal de Finanças

**ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO por:

**R & V Representações Ltda**

C.N.P.J. Nº 02.978.421/0001-17  
Empresa de Serviços

Av. Jones dos Santos Neves, 414  
S/ 102 - KM 90 - Monte Cristo  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-500  
e-mail: rv-representacoes@ig.com.br

**Publicações e Contatos**

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES**  
Secretaria Municipal de Administração

(28) 3528-1010

**ASSINATURAS**

Trimestral .....R\$ 30,00  
Semestral .....R\$ 60,00  
Anual.....R\$ 100,00

**LEI Nº 398**

**AUTORIZA PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser quitados em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

**Art. 2º** - Para fins de pagamento dos débitos, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a emitir carnês e/ou boletos de cobrança bancária em nome do contribuinte em débito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 539/2002**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, uma área de terreno urbana, medindo: duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados (268,86m<sup>2</sup>), tendo treze metros (13,00m) de frente, quatorze metros (14,00m) de fundos, dezenove metros (19,00m) do lado direito e vinte e um metros (21,00m) do lado esquerdo, confrontando frente e lado esquerdo com o Cemitério Municipal de Vargem Alta e lado direito e fundos com Luiz Sérgio Santana e Luiz Carlos Santana, área esta, situada na zona urbana desta cidade de Vargem Alta, ES.

**Art. 2º** - A área de que trata este Decreto, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal de Vargem Alta.

**Art. 3º** - Em sendo a desapropriação via judicial, poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de emissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta - ES, 26 de agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 540/2002**

**PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e com base nas determinações contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 ( Código Tributário do Município de Vargem Alta ) :

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2002, podendo ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 30 (trinta) de agosto ou em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em:

1ª parcela.....30 de agosto;  
2ª parcela.....30 de setembro;  
3ª parcela.....30 de outubro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta, 25 de julho de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 541/2002**

**“AUTORIZA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TAXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0020/89, de 10 de maio de 1989:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o emplacamento do veículo placa MPZ5603, Chassi 9BWZZZ30ZBT019911, VW/GOL 1000, ano de fabricação 1994 mod.1994, na categoria de aluguel (táxi).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 543/2002**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, uma área de terreno urbana, medindo: oito metros (8,00m) de largura, por setecentos metros (700,00m) de comprimento, totalizando cinco mil e seiscentos metros quadrados (5.600,00m²), situada no centro da cidade, confrontando-se pela lateral direita com os moradores da Rua Linha Férrea e demais confrontantes, conforme planta anexa, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A área de que trata este Decreto, será destinada à construção de rede de esgoto beneficiando as residências das Ruas Linha Férrea, Pedro Israel David e Nestor Gomes.

**Art. 3º** - Em sendo a desapropriação via judicial, poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de emissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta - ES, 29 de julho de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 159/2002**

**“EXONERA, POR JUSTA CAUSA, O DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA PROCURADORIA ADJUNTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, por justa causa, o **DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL** do cargo em comissão **CHEFE DA PROCURADORIA ADJUNTA MUNICIPAL**, da Procuradoria Adjunta Municipal de Vargem Alta.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 160/2002**

**“NOMEIA A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer a Função de **Confiança - Chefe de Setor de Saúde Comunitária - Ref.**

**FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES .**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 161/2002**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RÔMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONCEDIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **RÔMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES** - Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar 001/90, por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de agosto de 2002 à 06 de novembro de 2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 162/2002**

**“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE DAMÁSIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **JORGE DAMÁSIO DA SILVA** - Cargo: Coveiro, concedida através da Port. n.º 123/2002 e prorrogada pelas Port.s n.º 124/2002, 125/2002, 126/2002, 127/2002, 128/2002, 129/2002, 130/2002,

131/2002, 132/2002, 133/2002, 134/2002 e 135/2002, por mais 90 (noventa) de 26/08/2002 à 23/11/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 163/2002**

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, DE ACORDO COM O ARTIGO 113 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 03 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 08, de 03 de maio de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP de acordo com o disposto a seguir:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular:

• *Antônio Quirino Belém Rabêlo*

Suplente:

• *Pedro Luiz de Angeli*

**Representantes dos Servidores Públicos Municipais:**

Titular:

• *Carmen Suzana Rodrigues Caó*

Suplente:

• *Creusa Maria Altoé*

**Representantes dos Servidores Públicos Municipais**

**Aposentados:**

Titular:

• *Nilson de Oliveira*

Suplente:

• *Nilson Dorigo*

**Representantes da Câmara Municipal:**

Titular:

• *Jorge Alberto Cunha*

Suplente:

• *Anderson Deprá*

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular:

• *Runier Solimar Scaramussa*

Suplente:

• *Welson José Drumond*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 164/2002**

**“NOMEIA O SR. FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO COMO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

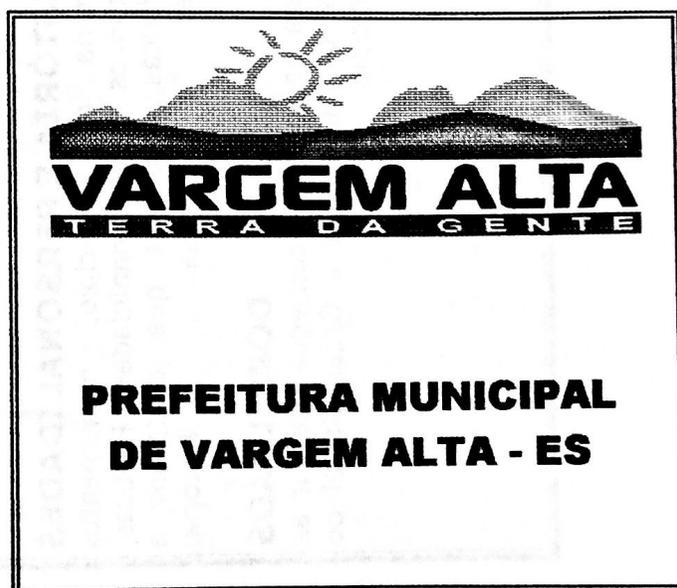
**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO como DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal



# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.vargemalta.com.br](http://www.vargemalta.com.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal.

## **ACONTECE EM VARGEM ALTA**

Informações sobre eventos e dicas de Vargem Alta e Região Serrana.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos e o Órgão Oficial do Município.

